



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



## TERMO DE REVOGAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2019**

**DISPENSA 035/2019**

**REVOGO** em todos os seus termos o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2019, DISPENSA 035/2019**, cujo objeto é a contratação pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médicos Generalistas, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde com realização de plantões de urgência e emergência no Hospital Municipal Manoel Simões Caxito, pelo período de 03(tres) meses, nos termos do inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93, acolhendo em sua íntegra o parecer da assessoria jurídica abaixo transcrito:

*“Após análise do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2019, DISPENSA 035/2019**, cujo objeto é a contratação pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médicos Generalistas, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde com realização de plantões de urgência e emergência no Hospital Municipal Manoel Simões Caxito, pelo período de 03(tres) meses, nos termos do inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93, emitimos parecer nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, observamos que houve a formalização do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2020, PREGÃO PRESENCIAL 007/2020**, com o mesmo objeto contratado mediante Contrato 108/2019, no qual a empresa **DANILO PEREIRA LIMA SANTOS-ME**, CNPJ 35.716.719/0001-08, foi declarada vencedora, tendo formalizado o Contrato 018/2020.*

*Dessa forma, opinamos pela REVOGAÇÃO do Termo de Dispensa 035/2019 e rescisão amigável do Contrato 108/2019, por razões de interesse público, nos termos do “caput” do artigo 49, da Lei 8.666/93.*

*“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Assim, em todos os seus termos o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2019, DISPENSA 035/2019**, por razões de interesse público, como autoriza o “caput” do artigo 49, da Lei 8.666/93, rescindindo em todos os seus termos o Contrato 108/2019.

São Romão/MG, 13 de março de 2020.

Marcelo Meireles de Mendonça.  
Prefeito Municipal.